

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURGIR NO
PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE INHAPIM, DO
ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL Nº 02/2017**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. Paulo Sérgio Vidal, Diretor do Foro da Comarca de Inhapim-MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria-Conjunta nº 297, de 05 de julho de 2013, e do artigo 3º, da Resolução 400/2015, ambos do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de pós-graduação em Direito na Comarca de Inhapim, do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de pós-graduação em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria Conjunta nº 297, de 2013 e da Resolução 400/2015, ambas do Eg. TJMG.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Comissão de Seleção Pública designada pela Direção do Foro da comarca de Inhapim.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, entre 12h e 18h, ou conforme conveniência administrativa.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$1.570,50 (hum mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a dez por cento do valor da bolsa de estágio.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Pós-Graduação em Direito, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada à comprovação da matrícula e da regularidade documental do convocado.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 O presente certame destina-se ao preenchimento de uma vaga de estágio, a ser exercido no gabinete do juiz, e à formação de cadastro reserva para as vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **24/07/2017 a 11/08/2017**, das 12:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), na Recepção do Fórum de Inhapim, sito à Rua Coronel Antônio Fernandes, nº 246, Centro, Inhapim-MG.



3.1.1 O estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido de original e cópia do documento de identidade, com foto, recebendo, no ato, o respectivo comprovante de inscrição.

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.



4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no Fórum, das 12:00 às 18:00 horas, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Comissão da Seleção.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no Átrio do Fórum, no período de 03 (três) dias antes da data de realização da prova.

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.



4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade da informação sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

5.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

5.3 A Ficha de Inscrição é intransferível.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Inhapim e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de 01 (uma) prova objetiva e 01 (uma) sentença.

6.1.1 A prova objetiva, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre Conhecimentos Específicos e conterà 20 questões, com valor de 0,5 pontos cada.

6.1.2 A prova de sentença, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre tema de conhecimento específico e, quando de sua correção, também, deverá ser observado o emprego correto da Língua Portuguesa, consistindo na elaboração de uma sentença cível.

6.1.3 Será, na sentença cível, atribuída a pontuação de 0 a 3 pontos para o relatório, de 0 a 5 pontos para fundamentação e de 0 a 2 pontos para o dispositivo.



6.2 As provas ocorrerão no dia **30/08/2017, às 13:00 horas**, no Salão do Júri do Fórum da comarca de Inhapim e terá duração de 05 (cinco) horas, sendo 02 (duas) horas para realização da prova objetiva e 03 (três) horas para realização da prova de sentença.

6.2.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

6.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

6.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação das provas.

6.7 A prova objetiva será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, receptor, calculadora, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, pager, etc.), livros, anotações e similares.



6.7.1 Na prova de sentença será permitida a consulta à legislação, desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a jurisprudência, súmulas, exposições de motivos, anotações ou comentários, obras de doutrina, manuais, obras que contenham formulários e/ou modelos, dicionários e apostilas.

6.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.10 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.11 Na correção da Folha de Respostas serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.12 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.13 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

6.14 O candidato não poderá identificar-se na prova de sentença, sob pena de eliminação.

7. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

7.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 01 (um) ponto.



7.2 O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.4 deste Edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na(s) prova(s) com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

8.1.1. A nota da prova objetiva será calculada à razão de meio ponto por acerto e a prova dissertativa será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8.1.2. Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver 40% de aproveitamento em ambas as provas.

8.2 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) obtiver maior pontuação na prova de sentença;
- c) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
- d) maior idade;
- e) sorteio.

8.4 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação, sendo uma vaga de provimento imediato.

8.5 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.5.1 A classificação final será divulgada no Átrio do Fórum e no site do TJMG.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Comissão da Seleção Pública, contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;
- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;



- c) resultado da prova de sentença;
- d) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Comissão de Seleção em 02 (duas) vias e deverão ser entregues no Fórum, sito à Rua Cel. Antônio Fernandes, nº 246, Centro, Inhapim-MG, sendo vedado o envio pelos correios.

9.4 Os recursos deverão ser entregues em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

9.5 O recurso contra gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

9.6 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no Fórum e no site do TJMG.

9.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.9 Após a divulgação de que trata o item 9.7 deste capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato no Fórum até a data de homologação desta Seleção Pública.



10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 - O preenchimento da vaga existente e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, considerada a conveniência administrativa.

10.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio de pós-graduação na comarca de Inhapim, do estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail, além de convocação no átrio do Fórum.

10.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.

10.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

10.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no curso exigido para o estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;
- c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- d) após ser convocado, não comparecer ao Fórum no prazo de 5 (cinco) dias;
- e) recusar a vaga oferecida.

10.6.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados somente 01 (uma) vez.

10.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.8 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio.

10.8.1 Em se tratando de estudante deficiente, deverá apresentar, além da documentação necessária, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.



10.9 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.10 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no site do TJMG e no Átrio do Fórum da comarca.

13.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

13.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.7 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.



13.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.9 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.10 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.11 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Comarca, sito à Rua Cel. Antônio Fernandes, nº 13, Centro ou pelo telefone (33) 3315 3350.

13.12 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro .

13.13 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração, implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.14 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

13.15 Integra este Edital, Anexo correspondente ao Conteúdo Programático.

Inhapim, 14 de julho de 2017.

PAULO SÉRGIO VIDAL
Juiz de Direito Diretor do Foro



ANEXO AO EDITAL 02/2017 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – DIREITO CONSTITUCIONAL

- 1.1. Princípios Fundamentais; (arts. 1º ao 4º da CF/88)
- 1.2. Direitos e Garantias Fundamentais; (arts. 5º a 17 da CF/88)
- 1.3. Organização do Estado; (arts. 18 a 36 da CF/88)
- 1.4. Organização dos Poderes: Poder Judiciário. (arts. 92 a 126 da CF/88)

II – DIREITO ADMINISTRATIVO

- 2.1. Administração Pública; (arts. 37 e 38 da CF/88)
- 2.2. Servidores Públicos. (arts.39 a 41 da CF/88)

III- DIREITO CIVIL

- 3.1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Lei nº 4657/42, alterada pela Lei 12.376/10);
- 3.2. Parte Geral do Código Civil/2002: (arts. 1º a 232 do Código Civil Brasileiro)

IV – DIREITO PENAL

- 4.1. Parte Geral do Código Penal:
 - 4.1.1. Da aplicação da lei penal; (arts. 1º ao 12 do CP)
 - 4.1.2. Do crime; (arts. 13 a 25 do CP)
 - 4.1.3. Da imputabilidade; (arts. 26 a 28 do CP)
 - 4.1.4. Das penas. (arts. 32 a 95 do CP)

V – DIREITO PROCESSUAL CIVIL (CPC/2015 - CPC/1973)

Código de Processo Civil: Processo de Conhecimento; Jurisdição e Ação; Partes e Procuradores; Ministério Público; Atos Processuais; Formação; Suspensão e Extinção do Processo; Processo de Execução; Execução em Geral. **Juizado Especial Cível:** Competência; Juiz; Conciliadores e Juizes Leigos; Partes; Pedido; Citações e Intimações; Revelia; Conciliação e Juízo Arbitral; Resposta do Réu.

VI – DIREITO PROCESSUAL PENAL

- 6.1. Inquérito Policial; (arts. 4º a 23 do CPP)
- 6.2. Ação Penal; (arts. 24 a 62 do CPP)
- 6.3. Juizado Especial Criminal – Lei 9099/95; (arts. 60 a 92)
- 6.4. Lei Maria da Penha – Lei nº 11.340/06
- 6.5. Lei de Drogas – Lei nº 11.343/06

VII - DIREITO AMBIENTAL

- 7.1. A Constituição Federal e o meio ambiente (art. 225, da CF/88).



VIII - DIREITO DO CONSUMIDOR

- 8.1. Natureza e fonte das regras de consumo.
- 8.2. Dos Direitos Básicos do Consumidor (Art. 6º, Art. 7º, CDC);
- 8.3. Da Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos (arts. 8º a 28, CDC);
- 8.4. Das Práticas Comerciais (arts. 29 a 45, CDC);
- 8.5. Da Proteção Contratual (arts. 46 a 60, CDC);
- 8.6. Da Defesa do Consumidor em Juízo (arts. 81 a 104, CDC).

IX - DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- 9.1. Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso (arts. 226 a 229, da CF/88).
- 9.2. Da proteção a criança e ao adolescente.
- 9.3. Dos direitos fundamentais. Das medidas de proteção.
- 9.4. Do direito a educação, a cultura, ao esporte e ao lazer.
- 9.5. Dos atos infracionais.
- 9.6. Das medidas pertinentes aos pais ou responsáveis.
- 9.7. Do Conselho Tutelar.
- 9.8. Do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 9.9. Da Justiça da Infância e da Juventude.
- 9.10. Dos procedimentos.
- 9.11. Dos recursos.
- 9.12. Da proteção judicial aos interesses individuais, difusos e coletivos.

X – LÍNGUA PORTUGUESA

- 10.1. Emprego da crase;
- 10.2. Pontuação;
- 10.3. Interpretação de Texto;
- 10.4. Acentuação Gráfica.

